

2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o apoio financeiro para a Revitalização da Avenida Brasília – QS 11 – Águas Claras, em face da demanda apresentada pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em conformidade com os autos do processo 300.000.045/2011.

Art. 2º Condicionar a liberação dos recursos financeiros à realização dos ajustes decorrentes da revisão do Projeto Urbanístico e das recomendações consignadas no Parecer de lavra da Conselheira Relatora Fernanda Figueiredo Guimarães e demais considerações exaradas por técnicos da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDHAB, caracterizadas às folhas 68 a 92 do processo supracitado.

Art. 3º O custo do projeto estimado após os ajustes requeridos nas peças processuais mencionadas no item anterior desta Resolução deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração do FUNDURB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Execução de obras de reforma do Cine Brasília, em face da demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Cultura, em conformidade com os autos do processo 150.002.534/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de R\$ 322.493,06 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Aquisição de Equipamentos de Vigilância Eletrônica e Controle para serem instalados no Edifício sede da SEDHAB, em face da demanda espontânea apresentada pela Unidade de Administração Geral da Secretaria, em conformidade com os autos do processo 390.000.350/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 5ª Reunião Extraordinária (3ª Reunião Extraordinária de 2011), realizada no dia 08/09/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de R\$ 90.202,25 (noventa mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) existentes no orçamento do FUNDURB, para a Aquisição de Equipamentos Auxiliares de Comunicação para Fortalecimento Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDHAB, em face da demanda espontânea apresentada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria, em conformidade com os autos do processo 390.000.301/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2727ª – REALIZADA EM: 9/9/2011 – Diretor/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo 111.001.617/2011. Interessado: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO – DECISÃO Nº 1102 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: Ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/1994, o ato do Senhor Presidente da TERRACAP, à fl. 10, do presente processo, que autorizou a despesa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando o ressarcimento ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com a servidora daquele Instituto, ADELITA RODRIGUES SANTOS, cedida nos termos do Decreto nº 22.994, de 29.05.2002.

JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA

Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos,  
respondendo cumulativamente pela Presidência da TERRACAP

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

### ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEP 707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes: licenciamento simplificado e outros; julgamento em 3ª instância dos processos: CREA-DF: 190.001.208/2003, CAESB: 190.001.061/2004, FIBRA: 190.000.187/2005, ST: 190.000.716/2006, TERRACAP: 390.000.840/2007; sorteio dos processos a serem relatados e assinatura das atas das 98ª Reunião Ordinária e 24ª Reunião Extraordinária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA-DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), MARA CRISTINA MOSCOSO (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), TÂNIA BATTELLA O. SIQUEIRA (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO (IBRAM), ANA CLARA GIANNECCHINI (IPHAN-DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI (SEAPA), PAULO VALÉRIO SILVA LIMA (SEDHAB), JOAQUIM NARCISO DE SOUZA (SEC. ENTORNO), GUILHERME HAMÚ ANTUNES (SEG), CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL (ST), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB), e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UniCEUB). O Conselheiro DANILO PEREIRA AUCÉLIO (SO), justificou a ausência da Secretaria de Obras. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Além dos Conselheiros, também estiveram presentes na condição de convidados: LUCAS BESCHOB (IBRAM), FERNANDO ZANINI MINEIRO (IBRAM), LUIS FERNANDO DA SILVEIRA (IBRAM), DENISE PAIVA AGUSTINHO (CDS-UNB), THIAGO A. TINOCO (IBRAM) e FERNANDO CÉSAR M. MEDEIROS (IBRAM). Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos agradecendo ao Conselheiro Carlos Alberto por disponibilizar o UniCEUB para realização da 100ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Sugeriu a inversão de pauta, para que, inicialmente, fosse apresentado o informe sobre a portaria conjunta entre a SEMARH e SEAPA que trata da dispensa de licenciamento ambiental para algumas atividades agrícolas de pequeno impacto ambiental. Todos os presentes concordaram. A Presidente convidou o Secretário de Estado da SEAPA o Conselheiro Lúcio Valadão para compor a mesa e o Conselheiro Dálcio Ribeiro para complementar os informes. O Conselheiro Lúcio Valadão informou que em outros estados já existe a dispensa de licenciamento para algumas atividades cujo objetivo é aliviar a carga burocrática e de procedimentos do licenciamento para empreendimentos de baixo impacto. Informou ainda que, em acordo com o Secretário de Meio Ambiente, Eduardo Brandão, haverá no dia 15/06/2011 um fórum de discussão sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, que será realizado no auditório da EMATER/DF e contará com a participação do IBRAM, agricultores, técnicos da EMATER/DF e da Sociedade Civil. A Presidente Maria Sílvia frisou que o Secretário Lúcio Valadão estava trazendo informações sobre as discussões setoriais entre as secretarias. Informou que o fórum do dia 15/06/2011 será aberto a todas as pessoas e

convida todos os Conselheiros a participarem e caso as dúvidas não sejam esclarecidas poderá ser marcada uma reunião extraordinária para tratar do assunto. O Conselheiro Luiz Mourão informou que o Licenciamento Ambiental Simplificado já foi discutido, mas se preocupa com a legislação do DF, porque de acordo com a legislação o licenciamento ambiental é feito em três etapas. Sugere que essa questão da lei seja discutida com o Ministério Público do DF. O Conselheiro Anthony Brandão solicitou que o convite do fórum de discussão sobre o Licenciamento Ambiental Rural do dia 15/06/2011 fosse encaminhado por e-mail aos conselheiros. Demonstrou preocupação com a regularização fundiária. O Conselheiro Lúcio Valadão informou que a regularização fundiária é um processo que já está sendo trabalhado e que o plano de regularização não engloba o licenciamento, mas concorda que é uma questão básica que está sendo implementada. Informou que a SEAPA e a EMATER estão discutindo sobre a regularização ambiental para a agricultura, mas que ainda há falta de informações e dificuldade para que o agricultor obtenha o conhecimento sobre o assunto. Sugeriu a criação de um mecanismo efetivo que “faça acontecer”. O Conselheiro Anthony Brandão propôs que se elabore uma nova lei de política distrital ambiental, visto que a atual legislação prevê quais instituições que necessitam e outras não necessitam de licenciamento. O Conselheiro Luiz Mourão demonstrou preocupação quanto a legalidade e sugeriu que se deve considerar uma análise jurídica das leis federal e distrital e das resoluções distritais vigentes. O Conselheiro Maurício Ludovice informou que o CONAM/DF já votou favorável ao Licenciamento Ambiental Simplificado e que alguns conselheiros não têm conhecimento total sobre o assunto. A Presidente Maria Silvia lembrou mais uma vez que o Licenciamento Ambiental Simplificado já foi votado pelo Conselho, já acatou sugestões do MPDFT, PGDF e da equipe técnica de licenciamento do IBRAM, solicitou que o assunto não fosse aprofundado já que era apenas um informe e ainda tinha outros assuntos na pauta. A seguir o técnico do IBRAM Lucas Beschob fez sua apresentação sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado, após o qual abriu-se para o debate. A Conselheira Alba Evangelista demonstrou sua preocupação com a legislação, informando que a SEAPA consultou as legislações vigentes e realizou diversas discussões sobre o assunto com o IBRAM, EMATER e área técnica do MPDFT. A Presidente Maria Silvia reforçou que se façam consultas à legislação e solicitou que as sugestões pontuais a cerca do tema fossem feitas por escrito a coordenação do CONAM/DF, para assim sistematizá-las e encaminhar ao IBRAM. O Conselheiro Anthony Brandão solicitou que se faça um histórico das instruções normativas e do licenciamento simplificado e disponibilize aos Conselheiros para que se tenha mais clareza do processo. O Conselheiro Luiz Mourão informou que a instrução normativa foi votada em 2010 e encaminhada a PGDF e sugeriu que essa nova resolução não deve ser feita nos mesmos moldes da resolução do CONAMA porque o DF tem suas particularidades e que devem ser analisadas. Citou o exemplo das indústrias gráficas e demonstrou preocupação ao informar que a maioria delas utiliza água em sua produção. O tema foi esclarecido pelo representante do IBRAM acerca das tecnologias em uso neste segmento industrial. A Presidente, em não havendo mais dúvidas ou ponderações, passou ao próximo ponto de pauta, dando início ao sorteio dos cinco processos. Informou ainda que todas as instituições que já tomaram posse têm uma vaga no sorteio e que as instituições já sorteadas não entrarão no sorteio. A primeira instituição sorteada foi a FACHO-DF com o processo nº 191.000.296/1993; a segunda, a SEG com o processo nº 390.000.688/2007; a terceira, a UnB com o processo nº 390.000.579/2007; a quarta, a Sec. Entorno com o processo nº 391.000.111/2009 e a quinta, a SEDHAB com o processo nº 391.000.517/2010. Ao final do sorteio foram entregues os processos para as instituições presentes e informou que os demais processos seriam o encaminhamento as respectivas instituições sorteadas. A seguir a Presidente chamou os Conselheiros Relatores para darem início às apresentações dos pareceres. O Conselheiro Marcus Vinícius, representante do CREA-DF, iniciou a apresentação do processo nº 190.001.208/2003, fazendo a leitura do relatório e fundamentação, solicitou que duas propostas fossem submetidas à votação: “I - Solicitar à ADASA um parecer técnico sobre o impacto da exploração de captação de água mineral na região, com a vazão máxima permitida caso seja concedida Licença para o empreendimento, para que este Conselho tenha subsídios técnicos para votar sobre o processo; e II - Retornar o processo ao IBRAM, para que seja verificado a vocação do local para recebimento do empreendimento, e para se verificar a necessidade do processo ser julgado primeiro pelo Comitê Gestor da bacia do Paranoá.” Após considerações feitas pelos Conselheiros acerca do tema, a Presidente concluiu que falta no processo a opinião do conselho gestor da APA do Lago Paranoá. O Conselheiro Luiz Mourão esclareceu que dentro do processo nº 190.001.208/2003 existem três processos, com três autuações distintas de uso da água, e que há de se decidir se anexar ou não os 3 processos. A Presidente sugeriu que a coordenação do CONAM/DF encaminhe o processo ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá para que o gestor dê sua anuência e após encaminhe a decisão ao IBRAM. O Conselheiro Maurício Ludovice informou que o CONAM/DF tem um órgão de apoio técnico que é o IBRAM e sugere que o processo seja encaminhado ao IBRAM para que ele apresente um parecer. A Presidente colocou em votação duas propostas, primeira que o processo seja encaminhado ao IBRAM para sanar os processos tecnicamente para posterior encaminhamento ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá caso necessário e a segunda que o processo seja encaminhado ao Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá com uma correspondência indicando os pontos problemáticos identificados nesta reunião. A primeira proposta foi aprovada com 13 votos a favor, contra

2 votos para a segunda proposta. A seguir o Conselheiro Albatênio Granja, representante da TERRACAP, iniciou a apresentação do processo nº 390.000.840/2007, fazendo a leitura do relatório e fundamentação, informou que o seu voto era: “Pela manutenção do AI nº 1.359/2007 e pela recomendação ao IBRAM vistoriar a área após a sua desocupação, a fim de informar os procedimentos necessários à recuperação da área.” A proposta da TERRACAP foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após a votação o Conselheiro Carlos Leal, representante da ST, iniciou a apresentação do processo nº 190.000.716/2006, fazendo a leitura do parecer e informando que o seu voto era: “Pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento, mantendo-se a procedência do Auto de Infração Ambiental nº 6188/2006 e, em consequência, as penalidades impostas de embargo das obras, multa de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada pelos danos ambientais, com base no disposto no artigo 45, incisos I, II e IV c/c artigo 52, incisos II, IV e VIII, todos da Lei nº 41/89.” A proposta da ST foi aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir o Conselheiro Maurício Ludovice, representante da CAESB, iniciou a apresentação do processo nº 190-001061/2004, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Deferir, parcialmente, com fundamento no Artigo 42, inciso IV, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, o pleito apresentado pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia em seu Recurso submetido a este Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CONAM/DF, relativamente à penalidade de MULTA aplicada por meio do Auto de Infração Ambiental nº 0915/2004-SEMARH com base no Art. 54, inciso XXII, da Lei 041/89-DF, para REDUZIR em 50 % (cinquenta por cento) o valor monetário da penalidade, o qual passa, assim, de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).” Foram feitas considerações acerca do tema. O Conselheiro Carlos Alberto informou que não concordava com a redução da multa, porque sendo uma instituição de ensino ela já deveria saber das responsabilidades ambientais. O Conselheiro Albatênio Granja informou que o estacionamento da UNIEURO encontra-se dentro do parque Telebrasilândia e que a universidade já havia feito um acordo com o MPDFT. O Conselheiro Philippe Pomier sugeriu que o CONAM/DF faça uma recomendação para que a universidade crie uma política ambiental, sendo essa recomendação de caráter pedagógico. O Conselheiro Francisco Ribeiro informou que de acordo com a legislação, não se pode reduzir multa para empresas reincidentes, que seria o caso da UNIEURO. Assim, a Presidente colocou em votação a manutenção ou não do auto de infração, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, colocou em votação a proposta de redução de 50% do valor da multa ou de manutenção integral da multa. Foi aprovada a proposta de redução por 11 conselheiros presentes, contra 4 votos a favor da segunda proposta. Passou-se à votação da proposta do Conselheiro Philippe Pomier, de adoção da recomendação à autuada para que a instituição adote uma política ambiental universitária, que foi aprovada por unanimidade. A seguir a Conselheira Ana Paula Dias, representante da FIBRA, iniciou a apresentação do processo nº 190.000.187/2005, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Diante do exposto, tenho que intransponível o óbice jurídico pela inexistência de autorização (ato administrativo vinculado) para as referidas obras tidas como irregulares pelo Auto de Infração nº 6086/2005, eis que sem a Licença Ambiental, há infringência à Lei 41/89, razão pela qual MANTENHO INTACTA A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 6086/2005 e, em homenagem ao princípio da razoabilidade, considerando o processo de nº 2005.01.1.090580-7 em curso no TJDF, no qual foi deferida medida liminar para que o Distrito Federal se abstenha de autorizar e licenciar construção ou qualquer outra atividade que não seja de utilidade pública ou interesse social, com base no Decreto 24.499/04, na pendência da lide, dentro do perímetro dos 30 metros da Área de Preservação Permanente da Orla do Lago Paranoá, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada ato, e conforme jurisprudência deste egrégio Conselho, hei por bem suspender os efeitos que dever-se-iam operar com tal decisão, até que sobrevenha sentença à referida ação judicial, ou nova determinação superior (lei ou norma com força para tanto) e, tão logo haja definição, é necessário que a Recorrente busque a regularidade, sob pena das consequências legais.” O Conselheiro Luiz Mourão concordou em manter a pena mas sem nenhuma consideração como foi relatado. A Presidente Maria Silvia colocou em votação duas propostas: a primeira de seguir a recomendação do parecer que foi relatado pela FIBRA, ninguém votou a favor e a segunda de manutenção do auto de infração, proposta aprovada por unanimidade. Após finalizada a votação a Conselheira Tânia Battella solicitou a palavra e demonstrou sua preocupação em relação ao PDOT. Solicitou que o CONAM/DF convide a SEDHAB para realizar a apresentação da minuta do PDOT aos Conselheiros, alegou que não houve a devida participação popular, não havia informações sobre as sugestões feitas pela população, informou que há problemas ambientais e ilegalidades na minuta que será apresentada em audiência pública no dia 18 de junho, por isso sugeriu uma reunião extraordinária para tratar do assunto e que o Conselho convide o MPDFT para participar dessa reunião. A Presidente Maria Silvia colocou em votação a proposta feita pela Conselheira Tânia Battella em realizar uma reunião extraordinária no dia 14 de junho, antes da audiência pública, a fim de esclarecer dúvidas sobre o PDOT. Foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais questões, a Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: MARIA SILVIA ROSSI; MAURÍCIO LEITE LUDUVI-



CE; MARCUS VINÍCIUS B. DE SOUZA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. DE C. PESSOA; LUIZ ERNERSTO B. DE MOURÃO SÁ; MARA CRISTINA MOSCOSO; TÂNIA BATTELLA O. SIQUEIRA; FLÁVIA R. DA LUZ GUIMARÃES; ANTHONY ÁLLISON B. SANTOS; DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO; ANA CLARA GIANNECCHINI; ALBA EVANGELISTA RAMOS; JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI; PAULO VALÉRIO SILVA LIMA; JOAQUIM NARCISO DE SOUZA; GUILHERME HAMÚ ANTUNES; CARLOS C. MARTINS LEAL; ALBATÊNIO R. GRANJA JÚNIOR; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR.

#### ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e onze, às nove horas, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEP 707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; sorteio dos processos a serem relatados; julgamento em 3ª instância dos processos: FÓRUM DAS ONGs AMBIENTALISTAS: 191.000.296/1993, SEG: 390.000.688/2007, UNB: 390.000.579/2007, SEC. ENTORNO: 391.000.111/2009, SETUR: 190.000.619/2006, UNICEUB: 391.000.140/2008, SES: 391.001.073/2008, CBM/DF: 391.001.105/2008, IBRAM: 391.001.310/2008 e assinatura da ata da 100ª Reunião Ordinária e 101ª Reunião Ordinária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), VALBER COSTA JÚNIOR (CBM-DF), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA-DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), LUIZ EDUARDO L. C. NUNES (IBAMA/DF), MOACIR BUENO (IBRAM), DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO (IBRAM), HELDER DE ARAÚJO BARROS (PGDF), CLAUDIO RIBAS DE SOUSA (PM/DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), DANIEL LOUZADA DA SILVA (SE), ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE (SEC. ENTORNO), ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES), ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS (ST), FELIPE BEZERRA DE LIMA (SETUR), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP), CÁSSIA BEATRIZ RODRIGUES MUNHOZ (UNB) e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UniCEUB). Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos chamando a atenção dos Conselheiros quanto ao horário do início da reunião, já que na 101ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes a antecipação no horário do início das reuniões, observou que alguns dos Conselheiros que iriam apresentar os pareceres ainda não estavam presentes. Informou sobre o início das atividades do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF, que a primeira reunião iria acontecer no dia 11/08/2011 no auditório da ADASA e que estavam todos convidados. Informou que a Secretaria de Governo, Corpo de Bombeiros e IBRAM não haviam enviado os pareceres e por isso não foi possível encaminhar aos demais Conselheiros para conhecimento prévio. Informou ainda que por motivos pessoais teria que se ausentar da reunião e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos convidou o Conselheiro Moacir Bueno para presidir a 102ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Assim convidou o Conselheiro Moacir Bueno para compor a mesa e presidir a reunião. O Conselheiro Moacir Bueno iniciou sua fala se apresentando aos presentes e informando sobre as atividades que estavam sendo realizadas pelo IBRAM, dentre elas o projeto Brasília Cidade Parque, o licenciamento ambiental simplificado e o Conselho de Política Ambiental. A seguir o Conselheiro Moacir Bueno deu início às apresentações dos pareceres. A Conselheira Ana Cláudia Campos da Silva, representante da Secretaria de Estado de Saúde, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.073/2008, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Diante do exposto e considerando que: ficou comprovada o não atendimento integral as restrições da L.O 043/2007; o interessado não apresentou contestação quanto a sua responsabilidade pelo evento danoso; o autuado não conseguiu comprovar a realização das correções necessárias para o atendimento aos itens considerados irregulares. Voto pela manutenção da decisão proferida pelo IBRAM e penalidades impostas o qual apresento a esse Conselho.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta da SES, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Valber Costa Júnior, representante do CBM-DF, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.105/2008, fazendo a leitura do relatório e informando que o seu voto era: “Diante do exposto, e que dos autos constam, este signatário vota por não acolher as razões de defesa ora apresentadas, de acordo com o acima argumentado, mantendo a penalidade atribuída em sua totalidade. É o que submeto a consideração das senhoras e senhores Conselheiro (as) do CONAM/DF.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do CMB-DF, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente convidou o representante da UnB para apresentar seu parecer. A Conselheira Cássia Beatrix Rodrigues Munhoz iniciou a apresentação do proces-

so nº 390.000.579/2007, fazendo a leitura do relatório e informou que o seu voto era: “Por não constar novo argumento de defesa atestando não haver qualquer infração ambiental, recomendo manter a decisão do Auto de Infração nº 1611/07 e as penalidades anteriores aplicadas ao AUTO POSTO GASOL LTDA.” O Presidente Moacir Bueno sugeriu que seja feita uma nova vistoria no local e que o empreendimento poderia ser embargado. Perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do UnB, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Luiz Ernesto Mourão, representante do Fórum das ONGs Ambientistas, iniciou a apresentação do processo nº 190.001.011/2003, do qual havia pedido vistas, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Considerando a precisão e elevado nível de tecnicidade do voto da ilustre Conselheira, Odette R. Roncador, de fls. 61/65, peça venia para adotá-lo, como minhas, aquelas impressões. Destaque-se que, no início daquele voto, a douta Conselheira transcreve trecho do auto de infração nº 662, objeto deste, que discrimina a infração como sendo “lançamento de efluentes líquidos, no passado, a céu aberto contribuindo para o agravamento de processo erosivo existente ao lado da garagem”. Salienta que o documento reporta-se a episódios pretéritos, que já haviam embasado o processo 191.000.296/93, a que estes seguem apensos, que foram resolvidos pela execução de obras de engenharia de sistema de tratamento de efluentes, consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental. Quanto à erosão, o voto da Conselheira realçou que o próprio fiscal declarou que não havia sido iniciada pela Autuada, e que esta seria somente co-responsável, ao lado do DER/DF. Além disso, há a questão, insofismável, verificada pela Conselheira, in loco, das condições topográficas, geomorfológicas da região, tendo constatado pela ausência de responsabilidade objetiva, haja vista que não há liame causal entre a ação/omissão da Autuada e os danos constatados pela fiscalização do órgão ambiental. Depois dessa análise, a ilustre Conselheira julgou pelo provimento do recurso da Autuada. A questão da recuperação da erosão foi determinada como penalidade relativa à suposta infração lançada no AI nº 662/2003 da qual trata este Recurso ora em análise. Verificando-se que o AI nº 667/93 refere-se ao mesmo fato e que este já foi objeto de decisão deste mesmo Conselho no Processo nº 191.000.296/93, seria totalmente “contrário legis” aplicar qualquer outra pena pelo mesmo ato, o que se constituiria em um “bis in idem”. Ante o exposto, posiciono-me pela reforma integral da r. DECISÃO Nº 32/2005- SEMARH, de 12/abr/2005, de fl. 41, com o INTEGRAL PROVIMENTO do Recurso de fls. 43/53, da Recorrente VIAÇÃO PLANALTO LTDA PARA ANULAR O AI Nº 662/03 por já ter sido o fato nele citado objeto de julgamento por este Conselho em última instância administrativa. Outrossim, recomendo que este Conselho solicite às autoridades responsáveis a devida impletação de Ação de Cobrança da multa tratada pelo Processo nº 191.000.296/93, desde que já se esgotou seu trâmite administrativo desde 1995 com a Decisão do CONAM de fls 68 naquele Processo, que foi publicada em D.O. e tendo havido à Notificação ao Infrator e desde que não cabe mais nenhum Recurso Administrativo daquela decisão que não foi reformada por este Conselho.” O Presidente colocou em votação a proposta do Fórum das ONGs Ambientistas, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Carlos Alberto da Cruz Júnior, representante do UniCEUB, observou a necessidade do CONAM/DF possuir uma consultoria jurídica, afim de promover assessoria jurídica aos Conselheiros. Assim iniciou a apresentação do processo nº 391.000.140/2008, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Em face de as razões acima expendidas, corroboradas pelas fartas provas documentais acostadas, impõe-se a rejeição das alegações apresentadas pela recorrente, notadamente às fls. 41/42 por ser evasiva e inconsistente, além de restar comprovada a intempestividade da manifestação ofertada anteriormente. Saliente-se, por oportuno, que a recorrente foi ofertada a ampla defesa e o contraditório, portanto, opino pela rejeição das alegações apresentadas, especialmente em sede recursal, visando à manutenção da medida aplicada pelo órgão fiscalizador por estar em consonância com a legislação de regência.” Foram feitas considerações sobre a lei de poluição sonora. O Presidente Moacir Bueno informou que 80% das denúncias e reclamações recebidas no IBRAM são sobre a poluição sonora. Informou que estão sendo tomadas medidas a cerca do tema, que no início do ano o IBRAM criou um programa de qualificação dos fiscais e que seminários estão sendo produzidos regularmente para atingir o sucesso do programa. O IBRAM está trabalhando na produção de materiais para campanhas de educação ambiental junto à sociedade. O Presidente colocou em votação a proposta do UniCEUB, que foi aprovada pela maioria dos presentes, exceto pela abstenção do Conselheiro Luiz Eduardo Leal de Castro Nunes, que não concordou com o voto do relator. O Presidente convidou o representante da Secretaria de Estado de Turismo para apresentar seu parecer. O Conselheiro Felipe Bezerra de Lima iniciou a apresentação do processo nº 190.000.619/2006, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Concordo com a decisão em segunda instância da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, onde julgou-se procedente o Auto de Infração nº 1202/2006, mantendo a multa de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suspendendo os efeitos da penalidade de Interdição Total, em razão da Informação Técnica nº 289/2010 – GECAL/DILAM/SULFI e da decisão nº 200.000.102/09 – PRESI/SEDUMA, proferido nos autos do processo nº 190.000.619/2006. Ainda que a empresa autuada tome as providências solicitadas pelos órgãos fiscalizadores para corrigir suas atividades, não afasta a sua responsabilidade de arcar com as sanções impostas com a poluição do meio ambiente. No que tange à penalidade de multa dispões a Lei nº 6.938/81, em seu art. 14 § 1º. Opino pelo cancelamento do Termo de Compromisso nº